



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº. 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, conforme especificações e condições descritas no Anexo I do Edital.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Declaramos para os devidos fins de direito, e à quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ cidade de _____, Estado de _____, **RECEBEU/RETIROU** cópia do Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer informação complementar à respeito do presente certame pelo e-mail _____, ou através do telefone: () _____.

_____, aos ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Resp. Legal (Legível)

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO - Nº. 01/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria 008/2021, de 05/01/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento dos interessados a **ABERTURA** do Processo Licitatório 04/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, sob o regime de execução indireta, destinada a selecionar a melhor proposta para o descrito na cláusula primeira deste edital, com a abertura da sessão pública para o recebimento, análise e julgamento dos envelopes de documentação e proposta relativos ao certame previsto para o dia **01 de fevereiro de 2022, às 09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será automaticamente transferida e realizada no primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, conforme especificações e condições descritas no Anexo I do Edital.
- 1.2. Tal Contratação regula-se ao Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital.
- 1.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros, todos fazendo parte integrantes deste Edital no ANEXO I e à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.4. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO (PMCB-TO).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VISITA TÉCNICA

- 2.1. A caracterização dos serviços a serem executados, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.
- 2.2. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, através de um representante (Engenheiro Civil), antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.
- 2.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 2.4. O representante legal (engenheiro civil) da empresa licitante que for efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à



Comissão de Licitações, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.

2.4.1. Documentos necessários à serem apresentados para Visita Técnica:

- a) Cópia da Carteira do CREA do (s) responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica;
- b) Cópia da Certidão emitida pelo CREA em nome da empresa licitante e do responsável técnico da mesma, que deve ser responsável técnico da licitante e detentor dos atestados a serem apresentados.

2.5. O engenheiro da Prefeitura Municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela Prefeitura Municipal (Modelo no anexo X deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

3.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e da Assinatura do Termo Contratual, a contar da **Autorização para o início da obra/Ordem de Serviço**, a ser emitida pelo Responsável Técnico.

3.3. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **120 (Cento e vinte) dias (conforme o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO)** e começa a contar da autorização para início da obra a ser emitida pelo responsável técnico, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Tomada de Preço:

4.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive quanto a documentação constante no edital.

4.1.2. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, ou que **atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes**, observada a necessária qualificação:

4.1.3. As empresas interessadas em adquirir o **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pelo município de Carrasco Bonito/TO deverão se dirigir até a sede desta Comissão de Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, por seu representante legal ou procurador, portando original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento;
- b) Contrato Social (Equivalente mais alterações);
- c) RG/CPF dos sócios (Ou documento de identidade equivalente)
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);



- i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- k) Registro da empresa e registro do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA / TO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou** no CAU-TO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- l) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação, *juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.*
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- n) Comprovação de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
- c. Sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;
- d. Estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- f. Empresas distintas por meio de um único representante;
- g. Nos casos de Microempresas ou EPPs, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- h. Empresas distintas que possuam sócios em comum.
- i. Estrangeiras que não funcionem no País.
- j. Os autores do Projeto básico e executivo pessoa jurídica ou física.
- k. Empresa(s) não cadastrada(s) no cadastro de fornecedor(es) e prestador(es) de serviço(s) do Município.
- l. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - k.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
 - k.2 Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o **Ministério Público do Estado do Tocantins** aplicar as demais penalidades previstas em lei.



4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

4.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário;

5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante;

5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações;

5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante.

b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou,

c) Requerimento de empresário no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .

5.5.2. No caso da empresa ser representada por procurador ou mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante; ou,

b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante;



- c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante.
- d) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou,
- e) Requerimento de empresário no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.6.** Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.7.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 5.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do certame, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:
- 5.9.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** (para empresas com abertura a partir de 2016) / **COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO** (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.
- 5.10.** Os documentos enumerados nos itens 5.5.1 ao 5.5.2 letra f deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
- d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no subitem anterior, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.11.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.12.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.13.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5. deste edital.
- 5.13.1.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.14.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,



5.15. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

6. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala de Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório:

6.2. Declarada à abertura da sessão pela Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA SESSÃO:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA SESSÃO:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Extrato do Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.8. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.9. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.2. deste edital, deverão ainda:

7.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;



- 7.1.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 7.1.3.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.10, letra "D", deste edital.

7.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS;

7.3.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Carrasco Bonito/TO, na forma da Lei 8.666/1993;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; (acompanhado de todas as alterações contratuais);

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (acompanhado de todas as alterações contratuais);

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

7.3.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93);

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

7.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa (CND);

7.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

7.4.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 31)

7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



7.5.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.5.1.2. O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade;

I - Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.5.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.1.4. Os documentos relativos aos subitens anteriores deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

7.5.2. Certidão Específica da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

7.5.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.6. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

7.6.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em conta tributos, Favorecido: Município de Carrasco Bonito - TO, CNPJ nº 25.064.023/0001-90.

a.2. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

b. Seguro-garantia:

b.1. No caso da opção "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, acompanhada da certidão de regularidade do emitente e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo de 60 dias, contados da data de vencimento da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de



notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente a cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c. Fiança bancária:

c.1. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.6.1.1. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

7.6.1.2. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

7.6.1.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30)

7.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e registro do(s) responsável(eis) técnico (s), com emissão não superior à 60 (Sessenta) dias da data de abertura do certame, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, na qual contenha responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

7.7.1.1. *Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.*

7.7.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

7.7.3. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.7.4. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante admite-se a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

7.7.5. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

7.7.6. As **ART'S** e os **Atestados** e/ou **Certidões** referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;



7.7.7. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.7.8. Para efeitos de qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado;

7.7.9. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;

7.7.10. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.8. DEVERÁ SER APRESENTADA AINDA PELO LICITANTE:

7.8.1. Atestado de Visita Técnica (ANEXO X), expedido pelo responsável técnico da prefeitura municipal, declarando a licitante ter tomado conhecimento do local da prestação dos serviços e recebimento de informações técnicas.

7.8.1.1. A licitante que não proceder à visita técnica deverá entregar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (**Anexo IX**), assumindo assim inteira responsabilidade por eventuais constatações posteriores. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

7.8.2. Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação. (**ANEXO IV**).

7.8.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V**, deste edital.

7.8.4. Declaração de Ausência de Servidor no Quadro de Pessoal (**ANEXO VI**);

7.8.5. Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições (**ANEXO VII**).

7.8.6. Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93 (**ANEXO XIII**).

7.8.7. Declaração de Idoneidade para Licitar. **ANEXO XIV**.

7.8.8. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no **Anexo XV** deste edital.

7.8.9. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (DPI);

7.8.10. Os documentos constantes dos itens qualificados no envelope de documentação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por membro da CPL.

7.8.11. Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

7.8.12. Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, com índice, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

7.8.13. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

7.8.14. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital;

7.8.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.8.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

7.8.17. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, DEVERÁ CONTER:

8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

8.1.1. Conter proposta financeira, rubricada em todas as páginas, numeradas, e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

8.1.2. Resumo da Proposta de Preços, conforme Anexo VIII;

8.1.3. Conter planilha orçamentária indicando todos os custos da referida obra;

8.1.4. Cronograma físico-financeiro;

8.1.5. Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra);

8.1.6. Planilha de levantamento de eventos (PLE – modelo Caixa Econômica – planilha múltipla);

8.1.7. Ser apresentada em uma via em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

8.1.8. Conter prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços não superior à 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Serviço;

8.1.9. Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;

8.1.10. Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;

8.1.11. A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.13. Informar Agência, Banco e o **Nº. DA CONTA BANCÁRIA**, com titularidade da Empresa CONTRATADA.

8.1.14. Os Licitantes deverão apresentar as propostas impressas e em envelopes não transparentes lacrados.

8.1.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.1.16. Todos documentos exigidos no envelope de proposta, nos termos dos artigos 1º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.



9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1.** As ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.4.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.9.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.5.** Pela simples participação no presente processo licitatório o licitante estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

10. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.
- 10.2.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação ou por técnico requisitado pela mesma (se for o caso). A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento ficando consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados.
- 10.3.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como a suspensão da sessão para análise mais detalhada dos documentos de habilitação, ficando ao seu critério a nova data de reabertura da mesma.
- 10.4.** Os envelopes "Proposta Comercial" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, obedecidas às formalidades legais, transcorrido o prazo, serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;
- 10.5.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.
- 10.6.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.
- 10.7.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 10.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que resultaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1.** Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:
- 11.2.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, ou que possua sua identificação, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem



emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

11.3. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pela prestação dos serviços, conforme Modelo de Resumo de Proposta (**anexo VIII**);

11.4. Ter validade não inferior a 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação.

11.5. Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial e deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

11.6. Não será aceita proposta enviada via postal que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do dia e horário estipulado para a abertura do certame.

11.7. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b. Apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

c. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8. A Proposta de preços deverá apresentar os preços compatível com os serviços licitados e discriminados em planilhas e expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula).

11.9. A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.10. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

11.11. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para quais todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

11.13. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial.

11.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

11.15. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como a suspensão da sessão para análise mais detalhada dos documentos da proposta comercial, ficando ao seu critério a nova data de reabertura da mesma.

11.16. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.17. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.18. A Comissão Permanente de Licitação declarará como a LICITANTE VENCEDORA, aquela de menor valor global para o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;



11.19. A adjudicação e a homologação deste certame são de competência do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO.

11.20. Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Carrasco Bonito – TO para que proceda à devida homologação e adjudicação.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. O contrato, regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras, objeto deste Edital.

12.4. O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

12.5. A contratada deverá instalar e manter sem ônus para a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, no local dos serviços, os meios necessários aos trabalhos de fiscalização e medição.

12.6. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

12.7. A contratante não pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

12.8. Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

12.9. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.

12.10. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

12.11. PELA CONTRATADA;

12.11.1. Todas as suas solicitações à contratante;

12.11.2. Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

12.12. PELA FISCALIZAÇÃO;

12.12.1. Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

12.13. A contratada deverá efetuar por sua conta todos os controles tecnológicos que os serviços, objeto deste Edital, requeiram e a fiscalização julgar necessários.

12.14. A qualquer momento, a critério da fiscalização, poderá ser exigido acréscimo do equipamento mínimo previsto.

12.15. Se a empresa proponente constatar qualquer incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos para a execução dos serviços a serem contratados, deverá comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por escrito, antes da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

13.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

13.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

13.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

13.1.13. A supressão, pela contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

13.1.14. A não liberação, por parte da Contratante, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

13.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

15.3. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para



apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.9. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões, através de fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contrarrazões recursais ser protocoladas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, perante a Comissão Permanente de Licitação e dentro dos prazos legais.

15.10. Somente serão válidos os documentos originais.

15.11. Não Protocolado na forma definida, a comissão não apreciará o teor dos citados memoriais.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

16.2. O pagamento será efetuado em parcelas, ocorrendo sempre após a liberação dos recursos financeiros da obra para o Município de Carrasco Bonito/TO, e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.5. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

16.6. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

17. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

17.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado apresentado nas Planilhas que fazem parte deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas pelo(a) engenheiro(a) Civil da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, obrigando-se a contratada a assegurar livre



acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

18.2. O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados PMCB-TO, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

18.3. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela PREFEITURA. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 08 (OITO) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar no Departamento Contratos da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

18.5. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelo mesmos prepostos credenciados pela PMCB-TO ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções indicadas no item 15.4 do Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 14.

19.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMCB-TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.5. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 15.4, IV, deste instrumento convocatório.

19.7. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

19.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMCB-TO.

19.10. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

20. DA RESCISÃO

20.1. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

20.2. A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

21.1.2. Definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

21.3. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

22. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** declarará na data de assinatura do contrato ter pleno conhecimento do local/das ruas onde executará a prestação de serviços de calçamento em bloquetes de acordo com o objeto da licitação, e suas condições, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.



22.2. A **CONTRATADA** se obriga:

22.2.1. Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;

22.2.2. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

22.2.3. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

22.2.4. A colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUBRICA DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24. DO VALOR

24.1. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 1.953.317,69 (Um milhão novecentos e cinquenta e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, sendo esse o preço máximo que esta Prefeitura se dispõe a pagar pelos serviços contratados.

25. DA ADJUDICAÇÃO

25.1. O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, à vista do resultado da licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora através da Comissão Permanente de Licitação;

26. DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Prefeito Municipal, momento em que a licitante vencedora será autorizada a iniciar os serviços mediante Autorização de Execução dos Serviços.

27. DO CONTRATO

27.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

27.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

27.3. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

27.4. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

27.5. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura.



27.6. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO.

27.7. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

28. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

28.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

28.2. Em Casos de solicitação de Reequilíbrio econômico- Financeiro será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção.

28.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

29.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

29.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

30.2. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a PREFEITURA poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

30.3. Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção, pela empresa contratada, de placa indicativa da obra, com nome, e nº do CREA do Responsável Técnico.

30.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

30.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

30.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços.

30.7. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

30.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

30.9. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

30.10. A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.



- 30.11.** Toda e Qualquer alteração do Contrato de Prestação de Serviços ocorrerá por meio de Termo Aditivo.
- 30.12.** Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório;
- 30.13.** A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1.** Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo, bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 31.2.** A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.
- 31.3.** O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 31.4.** A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 31.5.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 31.6.** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- 31.7.** Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 31.8.** A Prefeitura Municipal poderá se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 15 (Quinze) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 31.9.** Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.
- 31.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins.
- 31.11.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis pela, e também pela Comissão de Licitação.
- 31.12.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planta
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO IV	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO V	Declaração De Não Emprega Menor
ANEXO VI	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO VII	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições
ANEXO VIII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IX	Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Dos Locais E De Suas Condições



ANEXO X	Modelo Atestado De Visita
ANEXO XI	Modelo De Procuração
ANEXO XII	Minuta Do Contrato
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar
ANEXO XV	Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental

32. FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 12 de janeiro de 2022.

Josiane Lima dos Santos
Presidente da CPL – Portaria nº 008/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTA – PROJETO BÁSICO**



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS de n.º 01/2022, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº _____, sediada a (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME Tomada de Preço nº 01/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022
Tomada de Preço N° 01/2022

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇO N° 01/2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2022
PROC. Nº 04/2022

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022
TOMADA DE PREÇO N°. 01/2022

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____ estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____ DECLARO que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido Objeto

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO – VIII
(PAPEL TIMBRADO)
MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 04/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para a Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito – TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, em atenção ao Processo Licitatório nº 04/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais submetemo-nos integral e incondicionalmente.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP:

FONE: ()

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Conta no: _____ Agência no: _____ Banco: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão: Endereço Completo:

O valor total desta proposta é de R\$ ----- (-----), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias.

O prazo de execução total das obras é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou de qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos trabalhos, em atendimento ao disposto no Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome da Cidade), ----- de ----- de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal e do Responsável Técnico



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021.

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço nº 01/2022.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preço nº 01/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021.

Atesto que o Sr. _____, portador do RG nº XXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal representando a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou o local das obras e serviços conforme localizado no Memorial Descritivo, s/n, Carrasco Bonito - TO, no dia _____ de _____ de 2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Carrasco Bonito - TO, _____ de _____ de 2022.

.....
.....
CNPJ N°.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO/FUNÇÃO

Representante da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021.

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

....., em ... de de 2022.

Outorgante
(firma reconhecida)

Outorgado
(firma reconhecida)



ANEXO XII

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
MINUTA DE CONTRATO ° ____/2022**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através do seu Gestor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa, e de outro lado a Empresa, , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua , cidade de , inscrita no CNPJ n.º , representada neste ato pelo Sr. , residente e domiciliado na , cidade de , portador do CPF n.º , doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2022**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o descrito na cláusula primeira deste termo contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação nº 04/2022, na modalidade Tomada de Preço nº **01/2022**, **regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas**, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LIVRE ACESSO

2.1 A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado à critério da administração nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



5.1 A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ (.....) nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, ou conforme o memorial descritivo e o cronograma físico financeiro da obra, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1 A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão - de - obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.

B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

C – Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização e o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços, bem como pela contratação de funcionários.

D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

F – Responsabilizar-se pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças/alvarás de construção e demais documentos necessários à execução dos serviços.

G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

H – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução do objeto deste contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela contratante, cuja situação seja julgada conveniente pela fiscalização.

I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.



- A** - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.
- B** - Pela emissão da Ordem de Serviço.
- C** - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

15.1.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

15.1.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

15.1.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



17.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUBRICA DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela Intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CARRASCO BONITO – TO, de de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
Contratante

CONTRATADO



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93;

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição"

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº **.XXXXX** declara sob as penas da lei, que o processo licitatório nº. **04/2022**, Tomada de Preços nº. **01/2022**, efetuado para Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloquetes em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao CONVÊNIO nº 010200.00894/2021, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao princípio da publicidade.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO XIV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preço 01/2022

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXXXX de 2022 às 00:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas,



dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)